

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05, de junho de 2026 – CMDCA

Dispõe sobre a constituição da comissão da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Branca -PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 966 de 29 de dezembro de 2023, em conformidade com a Resolução de Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art.2º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **MARÍLIA DE SOUZA**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **IANDRA KALYNE RIBEIRO PINTO ALMEIDA**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO**

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **DIEGO DE SOUZA NUNES**

V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude ou equivalente: **JOSÉ EDINALDO DE BRITO JÚNIOR**

VI – Representantes da sociedade civil: **MARIA GILZAMAR VILAR WANDERLEY**

VII – Representantes adolescentes: **THAINAR SILVA MARACAJÁ BARROS**

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a programação da Conferência;

II – coordenar o processo de mobilização e divulgação;

III – organizar o credenciamento dos participantes;

IV – acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;


V – coordenar o processo de eleição dos delegados;

VI – adotar as providências necessárias para realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Branca-PB, 03 de junho de 2026.


MARILIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA